



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.573, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.997

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto
Feliz um crédito no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado a suplementar as
seguintes dotações orçamentárias:**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3100.00 - Despesas de custeio
3110.00 - Pessoal
3113.00 - Obrigações patronais..... + R\$ 1.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... + R\$ 3.000,00

TOTAL + R\$ 4.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será
coberto com a anulação parcial, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte dotação:**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3100.00 - Despesas de custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e encargos
3131.00 - Remuneração de serviços pessoais - R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE OUTUBRO DE 1.997

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 17 DE OUTUBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor